



AO

Excelentíssimo Senhor Pregoeiro  
**RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA**  
Município de Angra dos Reis/RJ  
Secretaria de Gestão de Suprimentos

---

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90.058/2025  
Processo Administrativo nº: SEI-2025-08000283  
Data de Abertura da Sessão: 25/09/2025

---

**Assunto: Recurso contra a classificação da proposta da empresa KEMARY ESPORTES LTDA, referente aos itens 76, 77, 78 e 79, por inobservância às especificações técnicas exigidas no edital.**

---

Eu, **William das Neves Faria**, na qualidade de Administrador e Representante Legal da empresa **W DAS N FARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.097.685/0001-10, com sede na Rua José Cândido de Oliveira, nº 318, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-610, venho, com o devido respeito, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no art. 165 da **Lei nº 14.133/2021**, em face da decisão que **classificou como “Aceita e Habilitada”** a empresa **KEMARY ESPORTES LTDA**, no âmbito do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços** para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos diversos, destinados à Secretaria de Esportes e Lazer.

---

### 1. DOS FATOS

Durante a análise das propostas apresentadas, observou-se que a empresa **KEMARY ESPORTES LTDA** ofertou produtos **em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência**, conforme detalhamento abaixo.

Ainda que a descrição constante na proposta da referida empresa aparente, á primeira vista, atender aos requisitos do edital, uma análise minuciosa das fichas técnicas dos produtos ofertados, além da consulta às informações disponíveis no site oficial do fabricante — evidencia **inconformidades técnicas relevantes**, comprometendo o pleno atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Essas inconformidades violam os princípios da **vinculação ao edital, isonomia e julgamento objetivo**, previstos na legislação de regência das contratações públicas.

---

### 2. DAS INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS POR ITEM

Segue resumo técnico das divergências identificadas entre as **especificações exigidas** e as **ofertadas** pela empresa:

---

## ITEM 76 – KIMONO JIU-JITSU A2

**Exigido no Edital:** KIMONO JIU-JITSU A2 – Jaqueta em tecido trançado 100% algodão (360 g/m<sup>2</sup>); Calça em tecido sarja; Reforço nos principais pontos de desgaste; Gola antifungos em tecido de algodão; Tamanho: 1,75 até 1,80 m; Peso: até 85 kg; Acompanha faixa branca de jiu-jitsu.

**Produto ofertado:** Kimono Jiu-Jitsu Trançado Adulto Alvejado Wagui: Gramatura 720g/m<sup>2</sup> Calça: ligamento em sarja 300g/m<sup>2</sup> (100% algodão) Taxa de encolhimento de 5 e 10%.



### **Inconsistência: Análise Técnica da Jaqueta Ofertada:**

A gramatura da jaqueta ofertada ou do tecido "wagui" é significativamente superior, sendo de **720g/m<sup>2</sup>**, o que pode comprometer sua funcionalidade prática, tornando-a **excessivamente pesada e quente para determinadas atividades**, sendo o dobro do solicitado que seria 360 g/m<sup>2</sup>.

Além disso, **não há menção à presença de reforços nos principais pontos de desgaste**, o que é essencial para garantir maior durabilidade em peças de uso intenso.

Outro ponto crítico é a **ausência de informação sobre gola com tratamento antifungo** — especialmente relevante em ambientes úmidos ou de uso prolongado.

**Taxa de encolhimento entre 5% e 10%**, o que pode gerar **incertezas na escolha do tamanho adequado** e comprometer o ajuste da peça após as primeiras lavagens.

---

## ITEM 77 – KIMONO JIU-JITSU A3

**Exigido no Edital:** KIMONO JIU-JITSU A3 – Jaqueta em tecido trançado 100% algodão (360 g/m<sup>2</sup>); Calça em tecido sarja; Reforço nos principais pontos de desgaste; Gola antifungos em tecido de algodão; Tamanho: 1,80 até 1,85 m; Peso: até 90 kg; Acompanha faixa branca de jiu-jitsu.

**Produto ofertado:** Kimono Jiu-Jitsu Trançado Adulto Alvejado Wagui: Gramatura 720g/m<sup>2</sup> Calça: ligamento em sarja 300g/m<sup>2</sup> (100% algodão) Taxa de encolhimento de 5 e 10%.



### **Inconsistência: Análise Técnica da Jaqueta Ofertada:**

A gramatura da jaqueta ofertada ou do tecido "wagui" é significativamente superior, sendo de **720g/m<sup>2</sup>**, o que pode comprometer sua funcionalidade prática, tornando-a **excessivamente pesada e quente para determinadas atividades**, sendo o dobro do solicitado que seria 360 g/m<sup>2</sup>.

Além disso, **não há menção à presença de reforços nos principais pontos de desgaste**, o que é essencial para garantir maior durabilidade em peças de uso intenso.

Outro ponto crítico é a **ausência de informação sobre gola com tratamento antifungo** — especialmente relevante em ambientes úmidos ou de uso prolongado.

**Taxa de encolhimento entre 5% e 10%**, o que pode gerar **incertezas na escolha do tamanho adequado** e comprometer o ajuste da peça após as primeiras lavagens.

---

## ITEM 78 – KIMONO JIU-JITSU A4

**Exigido no Edital:** KIMONO JIU-JITSU A4 – Jaqueta em tecido trançado 100% algodão (360 g/m<sup>2</sup>); Calça em tecido sarja; Reforço nos principais pontos de desgaste; Gola antifungos em tecido de algodão; Tamanho: 1,85 até 1,90 m; Peso: até 100 kg; Acompanha faixa branca de jiu-jitsu.

**Produto ofertado:** Kimono Jiu-Jitsu Trançado Adulto Alvejado Wagui: Gramatura 720g/m<sup>2</sup> Calça: ligamento em sarja 300g/m<sup>2</sup> (100% algodão) Taxa de encolhimento de 5 e 10%.



### **Inconsistência: Análise Técnica da Jaqueta Ofertada:**

A gramatura da jaqueta ofertada ou do tecido "wagui" é significativamente superior, sendo de **720g/m<sup>2</sup>**, o que pode comprometer sua funcionalidade prática, tornando-a **excessivamente pesada e quente para determinadas atividades**, sendo o dobro do solicitado que seria 360 g/m<sup>2</sup>.

Além disso, **não há menção à presença de reforços nos principais pontos de desgaste**, o que é essencial para garantir maior durabilidade em peças de uso intenso.

Outro ponto crítico é a **ausência de informação sobre gola com tratamento antifungo** — especialmente relevante em ambientes úmidos ou de uso prolongado.

**Taxa de encolhimento entre 5% e 10%**, o que pode gerar **incertezas na escolha do tamanho adequado** e comprometer o ajuste da peça após as primeiras lavagens.

---

## ITEM 79 – KIMONO JIU-JITSU A5

**Exigido no Edital:** KIMONO JIU-JITSU A5 – Jaqueta em tecido trançado 100% algodão (360 g/m<sup>2</sup>); Calça em tecido sarja; Reforço nos principais pontos de desgaste; Gola antifungos em tecido de algodão; Tamanho: acima de 2 m; Peso: acima de 110 kg; Acompanha faixa branca de jiu-jitsu.

**Produto ofertado:** Kimono Jiu-Jitsu Trançado Adulto Alvejado Wagui: Gramatura 720g/m<sup>2</sup> Calça: ligamento em sarja 300g/m<sup>2</sup> (100% algodão) Taxa de encolhimento de 5 e 10%.



### Inconsistência: Análise Técnica da Jaqueta Ofertada:

A gramatura da jaqueta ofertada ou do tecido "wagui" é significativamente superior, sendo de **720g/m<sup>2</sup>**, o que pode comprometer sua funcionalidade prática, tornando-a **excessivamente pesada e quente para determinadas atividades**, sendo o dobro do solicitado que seria 360 g/m<sup>2</sup>.

Além disso, **não há menção à presença de reforços nos principais pontos de desgaste**, o que é essencial para garantir maior durabilidade em peças de uso intenso.

Outro ponto crítico é a **ausência de informação sobre gola com tratamento antifungo** — especialmente relevante em ambientes úmidos ou de uso prolongado.

**Taxa de encolhimento entre 5% e 10%**, o que pode gerar **incertezas na escolha do tamanho adequado** e comprometer o ajuste da peça após as primeiras lavagens.

**Outro ponto é que na tabela de medidas do catálogo não consta o tamanho A5, deixando o fornecimento duvidoso, já que está sendo oferecido um produto sem a confirmação do tamanho no catálogo.**

---

### 3. DO DIREITO

O **edital** do certame é claro ao prever, em seu item **10.3(a)**, que:

"Serão desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital."

E ainda, o item **10.3(e)** determina:

"Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital."

A Lei nº 14.133/2021 também prevê, em seu **art. 59**, que:

"Será desclassificada a proposta que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às exigências do edital;

IV - apresentar desconformidade com os requisitos técnicos exigidos no edital."

Além disso, o **TCU**, no Acórdão nº 2822/2022 – Plenário, reforça que:

"A Administração não pode aceitar proposta que, embora mais vantajosa, não atenda às exigências técnicas do edital, sob pena de comprometer o julgamento objetivo e a igualdade de condições entre os licitantes."

Diante disso, restam evidentes as violações aos princípios da **legalidade, vinculação ao edital, isonomia e julgamento objetivo**, tornando **insustentável a manutenção da proposta da empresa ora impugnada**.

---

### 4. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O **conhecimento e provimento deste recurso administrativo**, com a conseqüente **desclassificação da proposta apresentada pela empresa KEMARY ESPORTES LTDA**, por descumprimento das especificações técnicas exigidas no edital;
2. A observância estrita aos **princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa**, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,

**Pede deferimento.**

Angra dos Reis, 20 de outubro de 2025.

**William das Neves Faria**

Administrador – W DAS N FARIA LTDA

CNPJ: 35.097.685/0001-10



*William das Neves Faria*

W DAS N FARIA LTDA EPP - WL Soluções - CNPJ 35.097.685/0001-10

William das Neves Faria - CPF 160.594.77763

Administrador - Representante legal

WL Soluções

Fone: +55(24)9 9850-5997

E-mail: [admwsolucoes@gmail.com](mailto:admwsolucoes@gmail.com)